Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 63/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Súmula: Torna urgente a castração de animais no cio e dá outras providências.

Art. 1° - Fica instituída a LEI DO CIO, que tem por objetivo desburocratizar a castração urgente de fêmeas caninas e felinas no cio do Município de Castro.

Art. 2° - Toda vez que um munícipe estiver na presença de uma fêmea canina ou felina no cio, independente de ser um animal errante ou de sua tutela, com ou sem raça definida, poderá levá-lo para castrar, desde que se enquadre no Programa de Castração do Município, numa das clínicas credenciadas pelo Município que fazem o serviço de castração ou no Canil Municipal, o que preferir, sem a necessidade de entrar em filas para aguardar vaga.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com ONG's ou protetores independentes cadastrados junto ao Município de Castro.

§ 2º Compete ao Município disponibilizar vagas no sistema de castração para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ALDORI JOSÉ CORSO
Data: 02/06/2025 16:34 -03:00

Dr. Aldori
Vereador

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 02/06/2025 16:45 -03:00

Investigador Ricardo
Vereador

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/K3MK6-2NSMV-T8F3W-GRQES.

JUSTIFICATIVA

O cio de fêmeas nas ruas e nas residências é o grande problema da procriação desordenada dos animais no Município de Castro, e somente com políticas públicas eficazes e urgentes é que conseguiremos mudar o cenário dos animais vítimas de abandono e maus tratos.

A cada fêmea que entra no cio e procria são mais sete, oito, e até dez filhotes que, ao nascerem nas ruas, irão entrar no ciclo vicioso e sem fim da procriação. Além do aumento da população nas ruas o cio traz inúmeros outros problemas como briga entre animais, pois os machos se tornam agressivos tanto com pessoas quanto com outros animais em disputa de território, perturbação do sossego, aumento de zoonoses, mutilação, atropelamento, miíase, dentre outros problemas.

Muitos animais se perdem, andam quilômetros atrás da fêmea e depois não sabem voltar.

A realidade de famílias carentes não é diferente, pois muitos abandonos ocorrem em virtude de fêmeas que deram cria por falta de castração e os tutores muitas vezes abandonam as mães e seus filhotes, aumentando drasticamente a população animal nas ruas.

A legislação para o controle de natalidade só será cumprida se efetivamente TODAS as fêmeas no cio forem imediatamente castradas, não podendo aguardar toda a burocracia que o sistema hoje impõe - de entrar numa lista aguardando abrir vagas.

O cio não espera e não importa onde esteja à única forma de impedir a procriação em massa é a castração. Dessa forma, a fim de forçar a administração pública a partir para métodos eficazes para o controle ético da população de animais, apresento este projeto, pedindo o apoio de todos os meus pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de junho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ALDORI JOSÉ CORSO
Data: 02/06/2025 16:35 -03:00

Dr. Aldori
Vereador

Dropsigner powered by Lacuna Software

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo dos Santos
Data: 02/06/2025 16:40 -03:00

Investigador Ricardo
Vereador

Dropsigner powered by Lacuna Software

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/K3MK6-2NSMV-T8F3W-GRQES.